PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2018

Considerando, a Lei Orgânica da Cidade de Salvador, que prevê no seu art. 8° incisos IX, que compete ao Município, combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecido.

Considerando, a Lei Orgânica de assistência social, Lei n°8742/1993, prevê em seus artigos que a assistência deve ser acompanhada de uma apolítica de enfrentamento a pobreza através de projetos e incentivo a recuperação do indivíduo.

O presente Projeto de lei, estabelece que através de incentivos e formação o combate a situação de pobreza vivida por vario soteropolitanos que pela falta de oportunidade acabam vivendo uma situação de vulnerabilidade social extrema, o investimento no empreendedorismo por parte do município está prevista na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LGMPE) que recomenda a implementação de mecanismo que permita o devido acesso do empreendedor.

A ausência de uma política de assistência social que possibilite a garantia efetiva de renda em uma situação de emprego, vulnerabilidade extrema e reabilitação social são fatores para o crescimento da pobreza no Brasil, deste modo a inserção produtiva deve ser o princípio da assistência social.

O presente projeto visa a efetivação da assistência social na Cidade de Salvador, permitindo a inserção no mercado empreendedor da pessoa em situação de vulnerabilidade social, usuários dos centros POP, abrigos Temporários, alinhados com as ações já desenvolvidas da política municipal de Seguridade Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, cria o Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda-Cidade Empreendedora

Salvador,08 de novembro de 2018.

Ireuda Silva

Vereadora PRB